



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará

CGC 23.444.698/0001-30 - CGF 06.920.389-0

LEI Nº 207 DE 05 DE JUNHO DE 1996

QUE ACRESCENTA O ÍTEM DE Nº III OS CARGOS DE ACOR-
DO COM A LEI Nº 34 DE 19 DE JANEIRO DE 1990.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro de 'Pessoal do Poder Executivo de Banabuiú, os seguintes cargos:

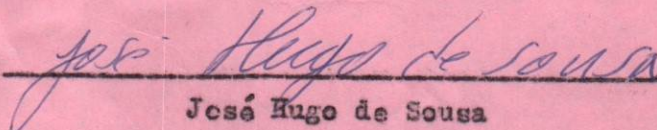
ART. 2º - Tendo em vista a necessidade do Poder Executivo do Município de Banabuiú-Ce, de criar os seguintes cargos para desenvolver melhor a necessidade dos cargos e funções.

ART. 3º - Ficam criados os cargos de: Digitador; Analista Clínico; Técnico Agrícola; 'Engenheiro e Enfermeira Graduada.

ART. 4º - Para os cargos acima citados, a carga horária será de 40 (QUARENTA) horas 'semanais.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

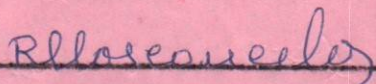
Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 07 de Junho de 1996.



José Hugo de Sousa

1º - Secretário

Visto:



Raimundo Lopes de Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax (085) 814-1110 e 814-1122

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE.

CGC 23.444.672/0001-91 — CGF 06.920.303-2

APROVADO EM 19

VOTAÇÃO

EM 29/05/96

Thiago Ferreira Cunha Filho
Secretário (a)

Projeto de Lei nº 006 96

APROVADO EM 2ª. E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 05/06/96

Jose Hugo de Sousa
Secretário (a)

Que acrescenta o item
de nº III os cargos /
de acordo com a Lei /
nº 34 de 19/01/1990.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
criar no quadro de Pessoal do Poder Executivo de Ba-
nabuiú, os seguintes cargos.

Art. 2º Tendo em vista a necessidade do Poder Executivo do
Município de Banabuiú-Ce. de criar os seguintes car-
gos para desenvolver melhor a necessidade dos car-
gos e funções.

Art. 3º Ficam criados os cargos de: Digitador; Analista Clí-
nico; Técnico Agrícola; Engenheiro e Enfermeira Gra-
duada. *Para todos esses cargos criados.*

Art. 4º Para os cargos acima citados, a carga horária será
de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 20 dias
do mês de maio de 1996.

Câmara Municipal de Banabuiú
para a Comissão de Finanças em
tir parecer.
Em 22/05/96
Thiago Ferreira Cunha Filho
Secretário

Aluísio Cajaseiras de Sá
ALUISIO CAJASEIRAS DE SÁ
Prefeito Municipal



BANABUIÚ, 21 DE MAIO DE 1996

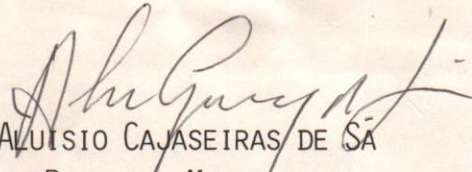
MENSAGEM Nº 006/96

ILMO. SR.
RAIMUNDO LOPES VASCONCELOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SENHOR PRESIDENTE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI, QUE ACRESCENTA O ITEM DE Nº 03
OS CARGOS- DE ACORDO COM A LEI DE Nº 34 DE 19 DE JANEIRO DE 1990.
SEM MAIS PARA O MOMENTO, APROVEITAMOS O MOMENTO PARA RENOVAR VOTOS'
DE ESTIMA E APREÇO.

CORDIALMENTE,


AULSIO CAJASEIRAS DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro — Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº006/96, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável.

Sala das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de Maio de 1996.

A COMISSÃO:

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

Antonio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro

Câmara Municipal de Banabuiú

Aprovado o parecer da Comissão de

Justiça e Redação

Em 29 | 05 | 96

Albino Ferreira Costa Filho

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro — Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698 0001-30 — CGF 06 920 389-0

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº006/96, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável.

Sala das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de Maio de 1996.

A COMISSÃO:

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

Antonio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro